

LEI Nº 749 - DE 07 DE ABRIL DE 1993.

PROMOVE DESAFETAÇÃO DE USO COMUM DO POVO DE ÁREA DE 598,89m², E EFETIVA SUA CESSÃO DE USO À LIGA DESPORTIVA DE ARARUAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica desafetada a área de 598,89m², parte remanescente da praça do Loteamento Nossa Senhora das Graças, centro, Primeiro Distrito deste Município, de uso comum do povo, passando a bem dominical do Município, área essa medindo 41,00m para a Av. Nossa Senhora das Graças; e 33,30m para a Rua Projetada; e 25,25m de fundos para a Secretaria Municipal de Saúde, na qual se encontra edificado um prédio que se destinava à " Rinha de Galos ", atividade ilegal e hoje em desuso.

Art. 2º.- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Cessão de Uso da área descrita no artigo anterior, bem como o prédio nela edificado, à LIGA DESPORTIVA DE ARARUAMA.

Art. 3º.- A Cessão de Uso referida no artigo anterior destina-se a implantação da sede própria da LIGA DESPORTIVA DE ARARUAMA, no prazo de dois anos.

Parágrafo único - A Cessão de Uso tornar-se-á nula, sem direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se não for observado o prazo previsto ou se a área e o bem forem dados utilização diversa do previsto nesta Lei.

Art. 4º.- Fica revogada a Cessão de Uso concedida face a Lei 668, de 22 de outubro de 1990, em favor da LIGA DESPORTIVA DE ARARUAMA.

Art. 5º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a contar da data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 1993.


Henrique Carlos Valladares